MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 4.040 de 22 de dezembro de 1.983

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação à TELEPARÁ S/A, dos terrenos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação a Telecomunicações do ParáS/A de dois lotes encravados na Folha 32, da Área de Expansão Urbana de Marabá, com a seguinte localização:

I - Lote I - localizado na Quadra 03, Folha 32, com 2.400 m^2 (60.00 x 40.00) metros, limitando-se ao norte com a via 325; ao sul com terras do patrimônio municipal; a oeste com a via de acesso a Vila Militar e a leste com o lote D-9, da Quadra 03;

II - Lote 2 - localizado na Quadra 02, Folha 32, com 4.000 m^2 (100.00 x 40.00) metros, limitando-se ao norte com lote de terras do Sr. Alberto Moussallem; ao sul com a via 325; a leste com o último lote da Quadra 02; a oeste com a via de acesso a Vila Militar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 22 de dezembro de 1.983

Paulo Bosco Rodrigues Jadão

Prefeito Municipal